

ATO COMPLEMENTAR Nº 66, DE 19 DE SETEMBRO DE 1969

Os Ministros de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, de acôrdo com as atribuições que lhe confere o artigo 1º do Ato Institucional n. 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o artigo 9º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e

Considerando que o Ato Complementar n. 65, de 9 de setembro de 1969, adiou para 1º de outubro de 1969 a eleição das Comissões Executivas dos Diretórios Regionais;

Considerando que, no interesse geral e dos próprios partidos políticos, há toda conveniência em se transferir a data já designada para realização da Convenção Nacional destinada a eleger os respectivos Diretórios Nacionais,

Resolvem baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1º Fica transferida para o dia 5 de março de 1970 a Convenção Nacional, que deverá preceder à eleição dos membros do Diretório Nacional dos Partidos Políticos, de acôrdo com o que prescreve o Ato Complementar n. 54, de 20 de maio de 1969 alterado pelo Ato Complementar n. 56, de 18 de junho de 1969.

Art. 2º Os atuais Diretórios Nacionais e suas respectivas Comissões Executivas continuarão a exercer seus mandatos até que se cumpra o disposto no artigo anterior.

Art. 3º Fica prorrogado para o dia 10 de fevereiro de 1970, o término do prazo a que se refere o artigo 10 do Ato Complementar n. 54, de 20 de maio de 1969.

Art. 4º Este Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

*AUGUSTO HAMANN RADEMAKER GRÜNEWALD
AURÉLIO DE LYRA TAVARES
MÁRCIO DE SOUZA E MELLO*